DECRETO Nº 11.299/2019

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 4.277 de julho de 2019:

Art.1º Fica aberto para o corrente exercício Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 6.410.156,25 (seis milhões quatrocentos e dez mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) na seguinte Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.512.0066.3023 – Construção de ETE - FINISA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1.90.00 – Operações de Crédito Internas .....R$ 6.250.000,00

28.843.0000.0065 – Amortização Operação de Crédito - FINISA
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato
1.00.00 – Recursos Ordinários .....R$ 160.156,25

TOTAL .....R$ 6.410.156,25

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1° deste Decreto correrão à conta das seguintes fontes:

I – do excesso de arrecadação financeira proveniente dos recursos a serem transferidos ao município através da Caixa Econômica Federal, referente a Operação de Crédito, no valor de R$ 6.250.000,00 (seis milhões e duzentos e cinquenta mil reais), conforme inciso II, do parágrafo 1° da Lei Federal n° 4.320/64.

II – da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 160.156,25 (cento e sessenta mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme inciso III, do parágrafo 1° da Lei Federal n° 4.320/64:
Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
17.512.0066.3018 – Implantação do Sistema
D 815 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
1.00.00 – Recursos Ordinários .....R$ 160.156,25

Art. 3º Fica autorizada a inclusão dos Projetos discriminatórios no Art. 1° da Lei 4.277/2019 no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal n° 4.147/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei Municipal n° 4.201/2018).
Parágrafo único: Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial, objeto da Lei 4.277/2019, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no Art. 43, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova MG, 12 de julho de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor - Geral do DMAES